

INTERESSADO : ÁLVARO GASPAR CERILIANE
ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizadas no exterior
RELATOR : JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE Nº 2143/74 - CSG - Aprovado em 18/09/74; Comunicado ao
Pleno em 20/09/74

III - DECISÃO DA CÂMARA : A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : ÁLVARO GASPAR CERILIANE, filho de ÁLVARO LINI CERILIANE e dona DALILA LEITE PEDROSO, nascido em Botucatu, São Paulo, em 19 de novembro de 1956, requer equivalência dos estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 1ª série do 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

- a) curso primário, com 4 séries, no IEE "Cardoso do Almeida", de Botucatu, São Paulo;
- b) curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Arquidiocesano "Nossa Senhora de Lourdes", da mesma cidade;
- c) no 1º semestre de 1974, estudou na Robert E. Lee High School, de Springfield, Virgínia, Estados Unidos da América.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por ÁLVARO GASPAR CERILIANE em escola de país estrangeiro, a nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau, podendo ser convalidada sua matrícula na mesma série, no segundo semestre.

A escola promoverá as adaptações que julgar necessária e considerará, para fins de avaliação do rendimento escolar, apenas os resultados do segundo semestre, com redução de coeficientes.

São Paulo, em 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator